



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 185 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS  
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL  
DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL  
NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO  
BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO  
MUNDO FIFA 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período compreendido entre o dia 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Mundial;

CONSIDERANDO tratar-se de uma tradição de importância significativa para o povo brasileiro;

CONSIDERANDO o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos estaduais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira.

DECRETA:

Art. 1º. O expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias de jogos válidos pelas oitavas de final e fases seguintes da Copa do Mundo FIFA Catar 2022, que tenham participação da Seleção Brasileira de Futebol, será da seguinte forma:

I - nos dias de jogos com início às doze horas, o expediente terá início às oito horas e encerrar-se-á às onze horas; e

II - nos dias de jogos com início às dezesseis horas, o expediente terá início às oito horas e encerrar-se-á às treze horas.

Art. 2º. Excluem-se deste Decreto, necessariamente, os serviços essenciais e indispensáveis, cujas atividades não podem sofrer interrupção na continuidade, tais como:



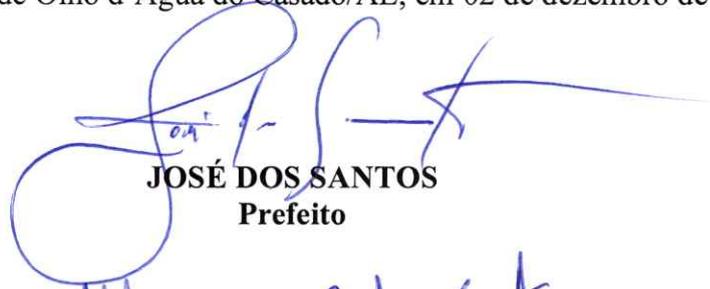
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**  
Praça Noé Leite 25 – Centro – Olho D'Água do Casado/AL – Cep: 57470-000  
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



postos de saúde, socorros urgentes, guarda municipal, limpeza urbana, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, em 02 de dezembro de 2022.



**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito



**Addonys José Palmeira dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2022.